



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XXI - nº 1401 – Carnaubais, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Exedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

EXTRATO DE DISPENSA 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2022.01.05.0001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: Alisson Motores, inscrita no CNPJ nº 07.840.060/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de motor de bombas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial porque o referido motor é imprescindível para o fornecimento de água para a comunidade Entroncamento, Zona Rural de Carnaubais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão	2000	Poder Executivo
Orçamentário		
Unid_Orçamentária:	2008	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
Função_Governo:	15	Urbanismo

Sub_Função:	544	Recursos Hídricos		
Programa:	15	Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento		
Proj_Atividade:	1.26	Construção, Instalação e Ampliação do Sistema de Adutora		
ELEMENTO_DESPESA:	33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica		
Código_Redutor:	1416/1417	1414/1415	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.740.0000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24º, Inciso IV, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2022.

Carnaubais/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Marcony Fonseca Irineu
Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, reconheço a Dispensa Emergencial de Licitação nº. 004/2022, Processo Administrativo nº. 2022.01.05.0001, fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, Lei 8.666/1993, para a contratação da empresa Alisson Motores, inscrita no CNPJ nº 07.840.060/0001-61, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção de bombas, para atender a demanda da Secretarias de Recursos hídricos da Prefeitura de Carnaubais.

Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. Marcony Fonseca Irineu, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Municipal

Decreto nº 003, de 04 de fevereiro de 2022.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 002 de 26 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o aumento da taxa de ocupação de leitos críticos na rede municipal e estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico desfavorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 002 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor em de 04 de fevereiro de 2022, produzindo efeitos até 11 de fevereiro de 2022, sujeito a prorrogação, sob deliberação da Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
1ª MULHER CONSTITUCIONALMENTE ELEITA PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.01.04.0003
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de fevereiro de 2022, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, visando atender às necessidades do Município de Carnaubais /RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br) ou ainda no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaubais/RN, 03 de fevereiro de 2022.

MARCONY FONSECA IRINEU
PREGOEIRO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 009/2022- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Como Servidor Público Municipal a Srª. **Antonia Tamires da Silva**, para o Cargo Comissionado de **Sub coordenador(a) de Turismo**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Nadsara Rodrigues de Melo Sousa
SECRETARIO DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

PORTARIA 010/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr. **Luiz Alves da Silva Neto**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Procurador Especializado** Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Dinarte Vieira Diniz
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA 012/2022- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Como Servidor Público Municipal a Sr^a.**Antonia Gilmaria Fernandes da Silva**, para o Cargo Comissionado de **Auxiliar de Departamento**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria te seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Jair Amancio de Macêdo
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 013/2021- GAB04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Sr^a.Thamires Dantas de Oliveira Godeiro, para ocupar o Cargo Comissionado de Consultor(a) de Engenharia Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Dinarte Vieira Diniz
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA 014/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Sr^a.**Ana Cleide da Silva Bezerra**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Sub Coordenador(a) de Saúde Preventiva** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Marlizia Kelly Veras Batista Soares
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA 015/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr.**Wild Kern Marinho Vieira Diniz**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Políticas Publicas** Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Dinarte Vieira Diniz
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA 011/2022- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Como Servidor Público Municipal a Srª.**Neula de Lemos Martins**, para o Cargo Comissionado de **Sub coordenador(a) de Legislação, Ordem e Tramitação**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Dinarte Vieira Diniz
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA 016/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Srª.**Fabiola Rose dos Santos Martins**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador(a)do Fundo Especial de Saúde**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Marlizia Kelly Veras Batista Soares
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA 017/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Srª.**Alzenir Maria de Moura Sousa**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador(a)do de Promoção Social**, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Lucia Helena Barbalho Mendes
SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL.

PORTARIA 018/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Srª.**Makillara Luana Ambrozio Bezerra Mancio**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador(a) Administrativo(a)**, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Lucia Helena Barbalho Mendes
SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL.

PORTARIA 019/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Srª.**Karla Thaise Moura da Rocha**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador(a) de Ação Social(a)**, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Lucia Helena Barbalho Mendes

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL.

Orgânica do Município.

PORTARIA 020/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Sr^a. **Leticia de Sousa Soares**, para ocupar o Cargo Comissionado de Sub **Coordenador(a) de Controle de Pessoal**, Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Lucia Helena Barbalho Mendes
SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL.

PORTARIA 021/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr. **Mateus Nogueira Macedo**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador da Juventude** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Francisco Eduardo Menezes da Silva
SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA 022/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor(a) Público Municipal a Sr. **Antonio Jacinaldo Dantas da Silva**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Sub Coordenador(a) de Doenças Endêmicas**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Marlizia Kelly Veras Batista Soares
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA 023/2021- GAB 04 de Fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal a Sr. **Jean Carlos Menezes Bezerra**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Sub Coordenador das Relações de Impactos Ambientais** Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

Damiana da Silva Dantas
SECRETARIO(A) DE DES. RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº22/2021
DISPENSA Nº32/2021**

Processo Nº **2021.11.18.0001**
Modalidade: Dispensa

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: **RAFAELA CORINGA DA COSTA**, CPF 079.852.544-47

Endereço: Rua Francisco Alves Martins, Nº222, Centro,

Carnaubais/RN.

Objeto: Aditivo de prorrogação contratual da locação do imóvel tipo prédio para funcionar um depósito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Carnaubais na Rua Aurea de Andrade de Souza, Nº101, Centro, Carnaubais/RN.

Valor Total: R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 06 de Dezembro de 2021.

Vigência: 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Carnaubais/RN, 06 de Dezembro de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

RAFAELA CORINGA DA COSTA

Locador(a)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021**

Processo Nº **2021.10.06.0012**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Registrando: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Registrado: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, no CNPJ sob o nº 35.284.764/0001-30.

Endereço: Rua Dom Carlos, Nº17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN.

Valor Total: R\$25.343,74 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 19 de Janeiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Carnaubais/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021**

Processo Nº **2021.10.06.0012**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Registrando: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Registrado: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, no CNPJ sob o nº 11.094.173/0001-32.

Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, Nº132, A, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP 02.755-000.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN.

Valor Total: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).

Data de Assinatura: 19 de Janeiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Carnaubais/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Ricardo Santos Oliveira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2022
DISPENSA Nº003/2022**

Processo Nº **2022.01.21.0003**

Modalidade: Dispensa

Registrando: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Registrado: FUNDACAO VALE DO PIAUI (FUNVAP), no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51.

Endereço: Rua Espírito Santo, Nº333, Acarape, Teresina/PI.

Objeto: Contratação para prestação de serviços de empresa especializada no planejamento, organização e realização de processo seletivo, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Total: A presente despesa será paga com os valores advindos das taxas de inscrições, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria da entidade contratada.

Data de Assinatura: 28 de Janeiro de 2022.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Carnaubais/RN, 28 de Janeiro de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

FUNDACAO VALE DO PIAUI (FUNVAP)

Contratada

SEMTHAS

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E DE GESTÃO DO**

SERVIÇO DE GUARDA SUBSIDIADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, visando atender às necessidades do Município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@carnaubais.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 09 de fevereiro de 2022, onde será verificado o preço médio referente a prestação dos serviços para posterior elaboração do processo licitatório.

Carnaubais/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARCONY FONSECA IRINEU
PRESIDENTE CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E DE GESTÃO DO SERVIÇO DE GUARDA SUBSIDIADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, visando atender às necessidades do Município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	UND	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E DE GESTÃO DO SERVIÇO DE GUARDA SUBSIDIADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	UND	1

1.1. Os serviços objeto deste TR estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Atividades

- 1.2.1** Deverão ser realizadas reuniões online para supervisão dos profissionais de atendimento e da gestão do serviço, em separado. Além disso, devem ser feitas duas reuniões com a equipe da gestão da Política de Assistência Social para monitoramento do processo e discussão do alcance de resultados esperados. E ao final do processo, deve ser produzido um relatório com evidências da execução do objeto do contrato.

1.3 Periodicidade

- 1.3.1** Com os profissionais do atendimento, a reuniões devem ser semanais, cada uma com até duas horas de duração – totalizando vinte e oito reuniões, ao longo de sete meses. Já com os profissionais responsáveis pela gestão do serviço, as reuniões devem acontecer semanalmente, cada uma com até duas horas de duração, totalizando dezesseis reuniões, ao longo de quatro meses. As reuniões para monitoramento da prestação

do serviço com a equipe da gestão da Política de Assistência Social deverão acontecer no segundo e no último mês da execução do contrato. E o relatório deve ser entregue assim que finalizado o cronograma das supervisões.

1.4 Carga horária

- 1.4.1** Supervisão da equipe de atendimento: 56 horas.
Supervisão da coordenação: 32 horas.
Reuniões e produção de relatórios: 10 horas.
Total: 98 horas.

1.5 Metodologia

A supervisão técnica é um tipo de ação de capacitação, definida pelo Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS com finalidade de “apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento das funções de gestão do SUAS e de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais. A Supervisão Técnica, especialmente voltada para as equipes ou grupos de trabalho, deverá reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação sempre que compartilharem de um mesmo campo de responsabilidade face às funções de gestão do SUAS e de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais. Deverá ser realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras” (Brasil, 2013, pág. 43).

Tal estudo e reflexões devem se dar através das reuniões via plataforma digital, com a equipe responsável pelo provimento do serviço e, em separado, reuniões com coordenadora responsável pela gestão do serviço. Devem ser abordados como temas: legislação e orientação técnica, aprimoramento dos métodos e técnicas de diagnóstico situacional, encaminhamento, acompanhamento e atendimento às famílias, crianças e adolescentes. Especificamente sobre a gestão do serviço, devem ser tratados temas ligados a dificuldades e potencialidades de implementação e execução do serviço; à legislação e orientações técnicas; as atribuições da coordenação do serviço de guarda subsidiada, entre outros que se fizerem pertinente – conforme descrito no cronograma de atividades abaixo.

A metodologia deve ser orientada pelos princípios estabelecidos no Plano Nacional de Educação Permanente do SUAS, quais sejam: a) centralidade dos processos de trabalho e das práticas profissionais; b) interdisciplinaridade; c) aprendizagem significativa; d) historicidade.

1.5 Cronograma de Atividades

- 1.5.1** Conforme especificado acima, as reuniões semanais de supervisão devem ter a quantidade e conteúdo apresentados abaixo no cronograma de atividades. Vale notar que o conteúdo poderá ser ajustado e data redefinidas conforme a necessidade dos

supervisionados. Entretanto, deverão ser apresentados para aprovação da gestão de Assistência Social.

As duas datas das reuniões com a Secretaria de Assistência Social para monitoramento da prestação de serviço serão definidas junto com os responsáveis. E o relatório executivo deve ser entregue até uma semana após a última reunião de supervisão.

1.6 Cronograma Supervisão da Equipe de Atendimento

Supervisão da Equipe de Atendimento: carga horária total de 56 horas.	
Nº Reunião	Conteúdo a ser abordado
01	Apresentação dos participantes, objetivos da supervisão e levantamento de demandas
02	Princípios e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente
03	Política de Assistência Social e profissionalização do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade
04	Direito a convivência familiar e comunitária
05	Diferenças do Acolhimento Familiar, Guarda Subsidiada e PAEFI
06	Sistema de Garantia de Direitos
07	Rede de serviços
08	Fluxos e protocolos do Serviço de Guarda Subsidiada
09	O papel de cada um no serviço de Guarda Subsidiada
10	Diagnóstico, plano de ação, relatórios executivos, pareceres, plano de atendimento familiar, plano individual de atendimento
11	Ética no trabalho com crianças, adolescentes e suas famílias
12	Trabalho social com famílias em situação de violência.
13	Estratégias de atendimento às famílias em situação de violência
14	Família de origem: cuidado, diagnóstico da situação, articulação com a rede.

15	Relação com sistema de justiça: regularização da guarda.
16	Diagnóstico da capacidade da família guardiã para cuidar e proteger
17	Acompanhamento familiar das famílias de origem e guardiã
18	Grupos operativos multifamiliares: definição de objetivos, técnicas e conteúdo programático.
19	Grupos operativos com crianças e adolescentes: definição de objetivos, técnicas e conteúdo programático.
20	Preparação da família guardiã para chegada e permanência da criança ou adolescente.
21	Atendimento individual aos guardiões: objetivos e técnicas.
22	Criança e registro da história de vida, acolhida e despedidas
23	Trauma e impactos no desenvolvimento infanto-juvenil
24	Reintegração familiar e os traumas do afastamento dos pais
25	Agressividade, violência institucional e delinquência
26	Aspectos do desenvolvimento infanto-juvenil
27	Promoção do desenvolvimento integral de adolescentes
28	Avaliação da supervisão, diálogo sobre recomendações

1.6 Cronograma de Supervisão da Coordenação do Serviço.

Supervisão da Coordenação do Serviço: carga horária total de 32 horas.	
Nº Reunião	Conteúdo a ser abordado
01	Objetivos da supervisão, levantamento do perfil da equipe; de dificuldades para efetivar os princípios organizadores do serviço de Guarda Subsidiada
02	Princípios e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente
03	Política de Assistência Social e profissionalização do serviço de proteção social especial de média e alta complexidade

04	Direito a convivência familiar e comunitária
05	Papel da coordenação para profissionalização do serviço e gestão democrática
06	Função de cada profissional e ética no atendimento às famílias em situação de violência e grave violação de direitos
07	Fluxos e protocolos internos e externos
08	Instrumentais de registro e divisão de tarefas e papéis
09	Gerenciamento de casos
10	Articulação com a rede de atendimento
11	Articulação com Sistema Judiciário e CMDCA
12	Interface com vigilância socioassistencial
13	Projeto político pedagógico
14	Política municipal de convivência familiar e comunitária
15	Planejamento estratégico anual e plano de formação continuada
16	Avaliação, recomendações para o futuro

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Assistência Social no Brasil tem uma trajetória marcada por ações paternalistas, pela caridade e voluntariado que muitas vezes trazem consigo a improvisação e precarização dos serviços, faz-se necessário estabelecer estratégias de estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras”, como define a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (MDS, 2013). Diante da necessidade de enfrentamento de situações complexas e multidimensionais, faz-se necessário investir no aprimoramento dos profissionais responsáveis pelo atendimento e também pela gestão e coordenação do serviço de Guarda Subsidiada, para que as práticas sejam mais efetivas, eficazes, qualificada e alinhada com as diretrizes nacionais e internacionais de atenção à criança e ao adolescente sem cuidados parentais e suas famílias em situação de violência ou grave violação de direitos. Desde a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, firmou-se um pacto social de combate à desigualdade social: nós, enquanto sociedade, precisamos garantir um padrão

básico de vida para todos e cabe ao Estado garantir de modo especial a proteção social das famílias.

A proteção social das famílias é objetivo da Assistência Social, como previsto na Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 2º: ela “visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos”. E as crianças e adolescentes são citados como público especialmente atendidos. Sendo assim, através de um conjunto de ações, programas e serviços de proteção social básica e especial, devem ser garantidas às famílias e indivíduos: a sobrevivência, a autonomia, a convivência familiar e comunitária, a liberdade e o protagonismo.

As discussões sobre trabalho social com famílias como estratégia para o fortalecimento da proteção social de crianças e adolescentes estão explícitas no II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), que traz em seus objetivos estratégicos “a necessidade de criar serviços e programas de apoio às famílias para ampliar sua capacidade protetiva das crianças e dos adolescentes”. Além disso, traz como uma de suas metas “erradicar as situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivadas, exclusivamente, pela situação de pobreza de suas famílias”. Antes do Plano Decenal de Assistência Social, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006), as Diretrizes internacionais para cuidados alternativos de crianças sem cuidados parentais formulado pelas Nações Unidas (2009) estabelecem que a permanência da criança ou adolescente na sua família de origem natural ou extensa deve ser prioridade, desde que atenda ao que é do seu melhor interesse.

Por esse breve resgate de planos, orientações e diretrizes nacionais e internacionais, pode-se notar que o cuidado alternativo de crianças sem cuidados parentais é algo complexo e que exige dos profissionais a mobilização de diferentes conhecimentos e a aquisição de novas habilidades, bem como espaços para discussões sobre a relação teoria e prática.

2.2 DO RESULTADO ESPERADO

Através das reflexões realizadas nos encontros com profissionais do atendimento direto e da coordenação do serviço, espera-se obter como resultados:

- a) Diagnóstico das dificuldades e potencialidades de implementação e execução do serviço;
- b) Adequação das práticas à legislação e orientações técnicas;
- c) Identificação de soluções criativas para atendimento e coordenação, considerando as características do território e a potencialidade das profissionais do serviço;
- d) Aprimoramento dos métodos e técnicas de diagnóstico situacional, encaminhamento, acompanhamento e atendimento às famílias, crianças e adolescentes.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 No segundo mês de execução das supervisões, será realizada uma reunião com a gestão municipal da política de assistência social. Nesse dia, serão feitos ajustes

necessários para melhoras no processo e na metodologia. Essa reunião deverá ser repetida no último mês da prestação do serviço, ou seja, ao final do processo, para monitoramento e avaliação dos resultados.

Além das reuniões, deverá ser produzido um relatório da execução do objeto e os resultados esperados alcançados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo da prestação do serviço deverá ser de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

6.2 A contratada deverá recolher o ISS no Município onde prestará o serviço.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ: 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça Santa Luzia, nº 20- Centro - Carnaubais/RN.

7.3.2 Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, ou pagamento através cheque no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da

conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. METODO DE SELEÇÃO E CRITERIO DE AVALIAÇÃO

9.1 O Setor de Compras e Serviços sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por item (Art. 45§ 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens que constam neste TR, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5. Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, durante a execução do serviço;

11.1.2 Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

11.1.3 Ter plenas condições de prestar os serviços estabelecido na Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências previstas no Termo de Referência pelo valor resultante desua

- proposta, conforme o caso;
- 11.1.4 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços;
 - 11.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
 - 11.1.6 Cumprir fielmente todas as disposições constantes no termo de referência;
 - 11.1.7 Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
 - 11.1.8 Prestar os serviços estabelecidos em Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e

nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 12 de janeiro de 2022.

LUCIA HELENA BARBALHO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **J N DE MACEDO JUNIOR ME**, CNPJ nº 07.953.070/0001-03, para a prestação de Serviços de manutenção, hospedagem e atualização do site eletrônico (web site institucional) da Câmara Municipal de Carnaubais, pelo período de 11 (onze) meses, no valor global de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais) ancorado no Art. 24,II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais-RN, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo Municipal

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454**, CNPJ nº 26.708.039/0001-51, para a contratação de serviços de assessoria em marketing digital na criação de conteúdo digital, treinamento em mídias digitais e produção de desing gráfico, de responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Carnaubais, no período de 11 meses, no valor global de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais) ancorado no Art. 24,II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais-RN, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo Municipal

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454**, CNPJ nº 26.708.039/0001-51, para a prestação dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solene e especiais do Poder Legislativo do Município de Carnaubais, no período de 11 meses., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ancorado no Art. 24,II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais-RN, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo Municipal

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CNPJ nº 06.050.403/0001-21, para a prestação de sistema para migração/ conversão, treinamento e fornecimento de software para recursos humanos, patrimônio, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, no período de 12 meses, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ancorado no Art. 24,II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubais-RN, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo Municipal

ESPAÇO EM BRANCO